

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 125 /2016

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2016, a título de subvenção social à entidade abaixo relacionada:

I – Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

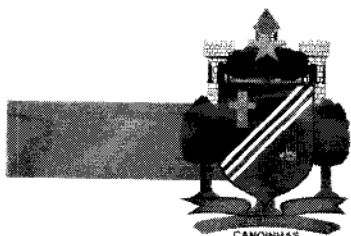
Parágrafo Único. Para dar suporte financeiro ao valor citado no artigo 1º, a prefeitura usará o valor referente à devolução feita pela Câmara de Vereadores relativo às sobras financeiras do atual exercício.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º, poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Trabalho apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

§1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº4.320/64, a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14, e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

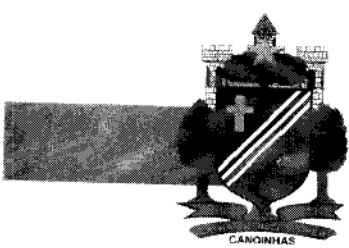
§2º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de termos de ajuste com esta municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de concessão de subvenção ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, objetivando cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Como é sabido, o Hospital Santa Cruz de Canoinhas - HSCC vem ao longo dos anos passando por dificuldades financeiras, haja vista sua estrutura de atendimento e os baixos valores repassados pelo Sistema Único de Saúde - SUS frente aos custos dos serviços prestados pelo HSCC, situação que nos últimos meses se agrava devido aos atrasos nos repasses dos recursos oriundos do Estado.

Também, cabe ressaltar a importância dos serviços prestados pelo HSCC à comunidade canoinhense e também à comunidade da região, serviços estes que salvam vidas e trazem alento aos enfermos que necessitam da referida entidade.

O Município de Canoinhas, através do Poder Executivo e do Poder Legislativo, vem contribuindo para a melhoria da entidade com o intuito de promover as condições necessárias de atendimento à saúde da população canoinhense como um todo.

Assim, o Poder Executivo Municipal, sensibilizado pela continuidade dos serviços prestados pelo HSCC e observando a necessidade de ajuda financeira para a manutenção das atividades dessa entidade, encaminha este Projeto de Lei que tem por objetivo subvencionar o HSCC em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos financeiros referentes à devolução das sobras financeiras do exercício de 2016, efetuada pela Câmara de Vereadores.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito